



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 278

SÚMULA: - Dispõe sobre a denominação do largo da matriz de Arapongas de "Praça Nossa Senhora do Rocio".

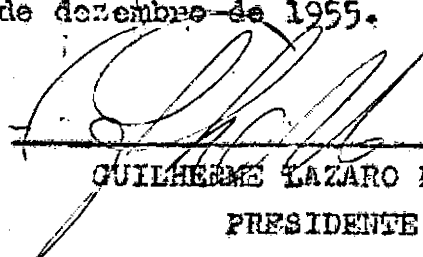
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

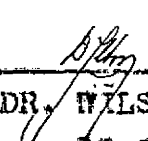
Artigo 1º - Fica denominado o largo da matriz de Arapongas de "Praça Nossa Senhora do Rocio".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 21 de dezembro de 1955.



GUILHERME LAZARO MARTINEZ
PRESIDENTE



DR. WILSON JUNQUEIRA
1º SECRETÁRIO